



PARECER CONCLUSIVO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

ENTIDADE CONVENIADA: **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REGISTRO**

CNPJ: **44.304.095/0001-02**

RESPONSÁVEL (IS) PELA ENTIDADE: **HEIDER GERALDO RIBEIRO**

Nº DO CONVENIO: **001/2015**

EXERCÍCIO: **2015**

VALOR DO CONVÊNIO: **R\$ 40.512,00 (Quarenta mil e quinhentos e doze reais)**

VALOR DO REPASSE: **R\$ 40.512,00 (Quarenta mil e quinhentos e doze reais)**

Atestamos para fins de comprovação da aplicação dos recursos transferidos à Entidade acima, nos termos do artigo 370 das instruções nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que:

I – A Entidade está localizada à Rua Waldemar Lopes Ferraz, nº 220 Vila Tupi – Registro/SP - Centro neste município e encontra-se em regular funcionamento. Conforme estabelece o artigo 9º do estatuto social são os seguintes os fins da entidade, nos limites territoriais do seu município:

1. Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
2. Prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;
3. Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
4. Oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

II – Recebemos a prestação de contas, nos prazos regulamentares. Não houve aplicação de sanções, considerando a devida comprovação para a finalidade conveniada;

III – Datas dos repasses concedidos e das respectivas prestações de contas:

REPASSE CONCEDIDO		PRESTAÇÃO DE CONTAS	
DATA	FONTES DE RECURSO	DATA	
29/01/2015	MUNICIPAL	20/02/2015	
24/02/2015	MUNICIPAL	24/03/2015	
27/03/2015	MUNICIPAL	24/04/2015	
28/04/2015	MUNICIPAL	18/05/2015	

20/05/2015	MUNICIPAL	19/06/2015
30/06/2015	MUNICIPAL	15/07/2015
20/07/2015	MUNICIPAL	19/08/2015
01/09/2015	MUNICIPAL	29/09/2015
14/10/2015	MUNICIPAL	29/10/2015
10/11/2015	MUNICIPAL	02/12/2015
09/12/2015	MUNICIPAL	11/01/2016
28/12/2015	MUNICIPAL	13/01/2016

IV – Apresentamos no quadro abaixo os valores transferidos, identificando numero, data e valor da respectiva nota de empenho, por fonte de recurso:

Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	FONTE DE RECURSO	VALOR DO EMPENHO	VALOR TRANSFERIDO
985/000	22/01/2015	MUNICIPAL	R\$ 3.376,00	R\$ 3.376,00
1475/001	12/02/2015	MUNICIPAL	R\$ 3.376,00	R\$ 3.376,00
1475/002	27/03/2015	MUNICIPAL	R\$ 3.376,00	R\$ 3.376,00
1475/003	24/04/2015	MUNICIPAL	R\$ 3.376,00	R\$ 3.376,00
1475/004	18/05/2015	MUNICIPAL	R\$ 3.376,00	R\$ 3.376,00
1475/005	26/06/2015	MUNICIPAL	R\$ 3.376,00	R\$ 3.376,00
1475/006	15/07/2015	MUNICIPAL	R\$ 3.376,00	R\$ 3.376,00
1475/007	24/08/2015	MUNICIPAL	R\$ 3.376,00	R\$ 3.376,00
1475/008	08/10/2015	MUNICIPAL	R\$ 3.376,00	R\$ 3.376,00
1475/009	09/11/2015	MUNICIPAL	R\$ 3.376,00	R\$ 3.376,00
1475/010	07/12/2015	MUNICIPAL	R\$ 3.376,00	R\$ 3.376,00
1475/011	14/12/2015	MUNICIPAL	R\$ 3.376,00	R\$ 3.376,00
			TOTAL	R\$ 40.512,00

V – Os rendimentos de aplicação financeira estão abaixo especificados:

MÊS	VALOR
FEVEREIRO/2015	R\$ 0,24
MARÇO/2015	R\$ 1,20
ABRIL/2015	R\$ 2,82
MAIO/2015	R\$ 5,71
JUNHO/2015	- R\$ 2,46
TOTAL	R\$ 7,51

VI – Abaixo os valores aplicados no objeto do repasse e não houve glosas, conforme quadro a seguir:

DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR APLICADO
20/02/2015	R\$ 3.376,00
24/03/2015	R\$ 3.376,00
24/04/2015	R\$ 3.376,00
18/05/2015	R\$ 3.375,78
19/06/2015	R\$ 3.376,00
15/07/2015	R\$ 3.376,00
19/08/2015	R\$ 3.376,00
29/09/2015	R\$ 3.376,00
29/10/2015	R\$ 3.376,00

02/12/2015	R\$ 3.376,00
11/01/2016	R\$ 3.376,00
13/01/2016	R\$ 3.376,00
TOTAL	R\$ 40.511,78

VII – Não houve devolução de valor glosado.

VIII – Houve devolução de saldo não utilizado no valor de R\$ 7,73 (Sete reais e setenta e três centavos). Informamos que a importância de R\$ 7,73 refere-se a soma de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos) e R\$ 7,51 (sete reais e cinquenta e um centavos). Tal valor foi devolvido pela Entidade através de depósito do dia 26/02/2016 sob nº 550.492.000.013.191;

IX- O item IX do artigo 370 das Instruções Normativas 002/2008 não se aplica a repasse a entidades do Terceiro Setor;

X – Constitui-se objeto deste Convênio o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas á prestação de serviços assistenciais compreendidos na área da pessoa com deficiência intelectual e múltiplas a partir de 0 a 30 anos de idade, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da Política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio. A opção pelo conveniamento no presente caso se justifica por se revelar a forma mais vantajosa de prestação de serviços de interesse público na área de atuação em questão, sob o prisma da relação custo-benefício entre os fins alcançados e os recursos empregados para tanto, observando, assim, o princípio da economicidade. Os valores que constam do Plano de Trabalho expressam e comprovam a execução das ações propostas. No que diz respeito aos quantitativos de cada bem e serviço para atender as ações que constam do Plano de Trabalho, foram analisados pela equipe técnica competente deste ente, que confirmou que a execução do objeto efetivamente demanda o uso de bens e serviços naquelas exatas quantidades. Considerando a excepcionalidade desta opção para formar o vínculo de cooperação, visto que o Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência preconizado na Lei nº 8.742 do SUAS, se faz necessário para que o Município possa atender aos serviços tipificados da Assistência Social. O critério de escolha do conveniado se deu por conta de não existir no Município nenhum equipamento da área da Assistência Social, que realize o Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência.

As atividades a serem executadas pela Entidade:

- Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais;
- Prevenir confinamento de pessoas com deficiência;
- Identificar situações de dependência;
- Colaborar com redes inclusivas no território;
- Prevenir o abrigo institucional de pessoas com deficiência com vistas a promover a sua inclusão social;
- Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;
- Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social;
- Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã;
- Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda;
- Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários;
- Contribuir para a construção de contextos inclusivos.

Atestamos, portanto, a adequação e real necessidade dos gastos previstos no Plano de Trabalho.

XI – Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

XII – Houve a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pela Secretaria Gestora e pelo Controle Interno do Município, com exceção à ocorrência citada no item XIV;

XIII - O item IX do artigo 370 das Instruções Normativas 002/2008 não se aplica a repasse a entidades do Terceiro Setor;

XIV – Os recursos foram aplicados em conformidade com o objeto do repasse, de acordo com o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho e de Metas, houve Parecer Favorável com Ressalvas na prestação de contas do repasse da 4ª parcela em virtude do descumprimento das despesas pactuadas no plano de trabalho;

XV – Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, o tipo de repasse, o número do convênio e o órgão repassador do recurso a que se referem.

XVI – Houve a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.

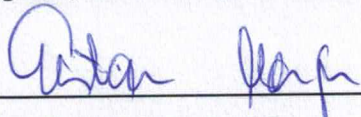
XVII - Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

XVIII - A existência e o funcionamento regular do Controle Interno do Município, cujo responsável é o Senhor Ricardo Ferreira Hiraide, portador do CPF nº 215.917.248-05.

CONCLUSÃO

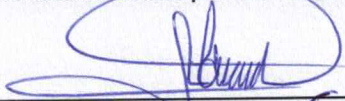
Em face de tudo o exposta acima, emitimos **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL COM RESSALVAS** à Prestação de Contas ora apresentada.

Registro, 28 de março de 2016.



CRISTIANE MARQUES

Secretária Municipal de Assistência Des. Social e Economia Solidária



RICARDO FERREIRA HIRAIDE

Diretor do Depto. Do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Registro

GILSON WAGNER FANTIN

Prefeito Municipal de Registro